**CONTRATO Nº 24/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM CULTURA RELATIVOS A LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL – LEI 14.017/2020– LEI ALDIR BLANC PARA O MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**, com sede na Av. Nereu Ramos, 75-D, Sala 1205-A. Edif. CPC, Centro, 89801-020 – Chapecó – SC. Inscrita no CNPJ n.º: 30.080.901/0001-00. A assessoria será prestada nas pessoas de **ROSELAINE BARBOZA VINHAS**, inscrita no CPF n.º**:** 513.483.810-00 e de **DJONATAN VICTOR FRONZA,** inscrito no CPF nº: 07706141918.

**“AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM CULTURA RELATIVOS A LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES E PELAS CONDIÇÕES DECRITAS NO PRESENTE”**

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO**

Realização de assessoria para desenvolvimento dos trabalhos da gestão pública municipal em cultura relativos a Lei Federal de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc para o Município de Galvão. Os trabalhos serão prestados exclusivamente por Roselaine Barboza Vinhas e Djonatan Victor Fronza que por seus conhecimentos, experiências e notórios saberes originaram esta contração.

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DO CONTRATO**

Prazo de 90 dias a contar da data de assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES**

- A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços prestados o valor de

Pacote para de 8 a 10 municípios = R$ 1.550,00 por município em 2 parcelas, as quais serão pagas da seguinte forma:

1ª parcela: R$ 550,00 na assinatura do contrato e após emissão de autorização de fornecimento e respectiva nota fiscal;

2ª parcela: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) na finalização dos trabalhos em 90 dias da assinatura do contrato e emissão de autorização de fornecimento e respectiva nota fiscal.

**Dados bancários para pagamento**

BANCO: 085 – (Ailos) CECRED – Cooperativa Central de Crédito Urbano

Agência: 0106

Conta Corrente: 27.510-7

Vinhas Consultoria e Assessoria Cultural Ltda

CNPJ: 30.080.901/0001/00

**CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Compor equipe técnica com servidores municipais para desenvolvimento dos trabalhos relativos a Lei Federal de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc;

- Colaborar no fornecimento de dados relativos a legislação municipal e interfaces direta e indiretamente ligadas as questões culturais que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos da Lei Aldir Blanc;

- Participar das reuniões virtuais disponibilizadas pela contratada para instruções dos trabalhos;  
- Proceder leitura dos materiais digitais relativos a Lei Aldir Blanc enviados pela contratada;

- Participar de grupo virtual para esclarecimento de dúvidas;

- Realizar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto na Cláusula 3ª.

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prestar assessoria sobre a implementação da Lei Aldir Blanc aos municípios em forma de material instrutivo contendo o passo a passo da atuação do ente federado e atendimento virtual;

- Executar na íntegra o que determina a Cláusula 1ª do presente Contrato e de acordo com as etapas descritas abaixo:

Etapa 1: Instrução sobre acolhida do recurso e sobre cadastro dos beneficiários

Instrução virtual coletiva.

Material digital com instruções do passo a passo.

Grupo virtual de Whatsapp para esclarecimento de dúvidas pontuais

Etapa 2: Revisão dos passos e dúvidas sobre acolhida do recurso e sobre cadastro dos beneficiários, apresentação e estudo sobre a regulamentação da Lei.

Instrução virtual coletiva

Material digital com instruções do passo a passo

Grupo virtual de Whatsapp para esclarecimento de dúvidas pontuais

Etapa 3: Instrução sobre formas de repasse do recurso aos beneficiários Instrução virtual coletiva

Material digital com instruções do passo a passo

Grupo virtual de Whatsapp para esclarecimento de dúvidas pontuais  
  
Períodos:

Primeiros 15 dias - Instrução de formas de acolhimento do recurso

Do 16º ao 35º - Instrução de cadastramento dos beneficiários

Do 36º ao 60º - Instrução e acompanhamento sobre formas de repasse e prestações de contas

Do 61º ao 90º - Acompanhamento, revisão e finalização dos trabalhos

Tempo de duração das reuniões virtuais:

Total de 6 horas de reunião virtual instrutiva 1 hora de reunião virtual coletiva para Instrução sobre acolhida do recurso 2 horas de instrução virtual sobre cadastro dos beneficiários 2 horas de instrução virtual sobre formas de repasse do recurso aos beneficiários 1 de instrução virtual hora para finalização dos trabalhos.

OBS: Todos os materiais utilizados nesta proposta, estarão disponíveis para donwload, tabelas, exemplos, documentos norteadores, apostilas didáticas e muito mais, para ajudar no seu processo de construção.

- Finalizar todas as etapas de trabalho no prazo de 90 dias.

**CLÁUSULA 6ª – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- O Pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal da prestação de Serviço pela Contratada ao Município, conforme o calendário prefixado na Cláusula 2ª.

**CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- O Contrato será automaticamente rescindido na conclusão dos trabalhos.

**CLÁUSULA 8ª - DO FORO**

- Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

- E por estarem justos e acertados, firmam este contrato, em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Galvão-SC, 12 de agosto de 2020.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal

**Vinhas Consultoria e Assessoria Cultural Ltda**

Roselaine Barboza Vinhas